

LEI Nº 1990, DE 07 DE JULHO DE 2016.

“Altera Lei Municipal nº 1.962, de 16 de dezembro de 2015, que autoriza subvenção para o exercício de 2016”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O *caput* artigo 1º da Lei Municipal nº 1.962, de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de **2016**, até o limite de **R\$ 2.276.337,00** (Dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais).

Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado – Convênio	1.621.000,00
Asilo São Vicente de Paula	45.937,00
Conselho Desenvolvimento Comunitário Perdizinha	1.000,00
APAE – Perdizes	262.000,00
Casa da Sopa	3.000,00
ASCORJEP (Associação do Sagrado Coração de Jesus de Perdizes)	5.000,00
Casa de Apoio e Albergue Santa Maria	2.000,00
Associação Amigos e Moradores Antinha	2.000,00
Casa Lar de Perdizes	40.000,00

Associação da Terceira Idade de Perdizes “Alegria de Viver” – ATIVA	9.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	50.000,00
Associação Pequenos Produtores P. A. Faz. Da Mata	4.000,00
Associação Pequenos Produtores P. A. Faz. Santa Luzia	4.000,00
Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá	15.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	37.700,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	32.000,00
Caixa Escolar Teófilo Ferreira Guimarães	6.300,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	6.300,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	36.000,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	37.000,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	31.700,00
Caixa Escolar Maria Franco de Moraes	25.400,00
TOTAL	2.276.337,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.962, de 16 de dezembro de 2015.

Perdizes, 07 de Julho de 2016.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal